



Decreto n.º 41 DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o repasse no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) à Associação Comunitária de Serafina Corrêa.

PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n.º 3.185/2014.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária de Serafina Corrêa, entidade prestadora de serviços, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.808.312/0001-19, sediada no Município de Serafina Corrêa - RS, com o objetivo de viabilizar a segurança pública e o bem-estar da coletividade, custeando ou subsidiando despesas necessárias, tais como, aquisição de materiais de expediente, aquisição e conservação de equipamentos, manutenção e conservação de veículos, contratação de profissionais e auxílio no custeio de despesas com habitação para servidores da Brigada Militar e Polícia Civil que não possuem casa própria.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br



Decreto n.º 41 DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Art. 2º Através do convênio a ser firmado, o Município repassará à Associação Comunitária de Serafina Corrêa o valor total, anual, de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, destinado ao custeio ou subsídio das despesas previstas no artigo 1º desta Lei.

§ 1º A Associação Comunitária de Serafina Corrêa deverá aplicar os recursos recebidos exclusivamente no custeio ou subsídio das despesas referidas no art.1º desta Lei, na forma que segue:

I - Até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), como auxílio-moradia, a ser dividido, proporcionalmente, entre os servidores da Polícia Civil e da Brigada Militar, que prestam serviço no Município de Serafina Corrêa e que comprovarem residir neste, em imóvel locado, mediante apresentação de Contrato de Locação de Imóvel, e que não possuam casa própria.

II - O saldo remanescente deverá ser aplicado nas demais despesas previstas no Convênio.

§ 2º *O valor mensal de auxílio-moradia previsto no inciso I, do § 1º deste artigo fica limitado a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por beneficiado.*

§ 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a elevar, através de aditivo ao termo de Convênio, a importância fixada no inciso II, do § 1º deste artigo, em valor correspondente ao necessário a atender o auxílio-moradia, caso haja aumento de efetivos no Município de Serafina Corrêa, em condições de recebê-lo, tanto da Brigada Militar,

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br



Decreto n.º 41 DE 11 DE MARÇO DE 2014.

quanto da Polícia Civil.

Art. 3º A Associação Comunitária de Serafina Corrêa deverá prestar contas, mensalmente, da aplicação dos recursos recebidos do Município, nos termos do convênio a ser firmado, conforme minuta anexa.

Art. 4º O Convênio de que trata esta Lei terá vigência de um ano a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite previsto pela Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Na hipótese de prorrogação na forma do *caput* deste artigo, o valor poderá ser reajustado anualmente pelos índices do IGPM.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
06.181.0125.2192 Apoio a Associações Comunitárias
33.50.41.00.00.00 Contribuições

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de março de 2014,

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br